



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 739/2019/GME-ME

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 917, de 20.11.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1604/2019, de autoria do Senhor Deputado IVAN VALENTE, que requer “informações sobre a participação dos Ministérios diretamente afetados pelas Propostas de Emenda à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019, encaminhadas ao Senado Federal”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa SEI nº 8835/2019/ME, de 02 de dezembro de 2019, elaborada pela Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 19 / 12 / 19	às 16 h 15
lme	5.876
Servidor	Ponto
Portador	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 8835/2019/ME

**INTERESSADO(S):** Assessoria para Assuntos Parlamentares

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação nº 1604/2019

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO:**

Tarata-se de resposta desta Secretaria Especial de Fazenda aos questionamentos constantes no Requerimento de Informação (RI) nº 1604, de 2019 (5115078), a nós encaminhado por meio do Despacho GME-CODEP (4906679).

**ESCLARECIMENTO PRELIMINAR:**

Em primeiro lugar, cabe-nos ressaltar que as referidas Propostas de Emenda à Constituição são de autoria do Poder Legislativo, tendo sido protocolada no dia 05 de novembro de 2019 por um amplo número de Senadores no Plenário do Senado Federal.

Assim sendo, o cumprimento, pelo Poder Executivo, e por extensão por este Ministério da Economia, do disposto no art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, abaixo citada, não se aplica, uma vez que não houve “elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado”.

Art. 23. Compete à Casa Civil da Presidência da República:

II - verificar se os Ministros de Estado aos quais está afeta a matéria da proposta de ato normativo referendaram ou, conforme o caso, foram ouvidos sobre o ato submetido ao Presidente da República;

Houve uma construção de Propostas de Emendas Constitucionais que objetivam o melhoramento do ambiente econômico e o devido aperfeiçoamento das relações entre os Entes Federativos em colaboração com a base do Governo no Senado Federal.

**QUESTIONAMENTOS DO RI 1604/2019:**

- Conforme previsto no art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.191, de 2017, os Ministérios atingidos pelas Propostas de Emendas à Constituição (*sic*) nºs 186, 187 e 188 de 2019, encaminhadas ao Congresso Nacional no dia 05/11/2019 pelo Presidente da República, foram consultados?

Como esclarecido preliminarmente, as referidas Propostas de Emenda Constitucional foram textos de autoria do Poder Legislativo construídos pela Base do Governo com a cooperação

deste Ministério da Economia. Desse modo, o disposto no art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.191, de 2017, não se aplica.

- Quais Ministérios foram consultados sobre as referidas propostas? Encaminhar cópia integral das manifestações elaboradas por cada pasta consultada.

Conforme esclarecido preliminarmente, as referidas Propostas de Emenda à Constituição foram textos de autoria do Poder Legislativo construídos pela Base do Governo com a cooperação deste Ministério da Economia. Desse modo, o disposto no art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.191, de 2017, não se aplica.

- Quais foram as entidades da sociedade civil que participaram dos debates para elaboração das Propostas de Emenda à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019? Encaminhar as atas das reuniões em que ocorreram essas participações.

Fica prejudicada a resposta, pois conforme esclarecido preliminarmente, as referidas Propostas de Emenda à Constituição foram textos de autoria do Poder Legislativo construídos pela Base do Governo com a cooperação deste Ministério da Economia.

- Encaminhar cópia integral dos processos que resultaram na redação final encaminhada ao Senado Federal das Propostas de Emenda à Constituição nºs 186, 187 e 188 de 2019.

Fica prejudicada a resposta, pois conforme previamente informado os textos apresentados são frutos de ampla cooperação técnica deste Ministério da Economia com o Poder Legislativo, em especial com a Base do Governo.

Encaminhe-se para a Secretaria Especial Adjunta de Fazenda.

Documento assinado eletronicamente

FILIPE AGUIAR DE BARROS

Assessor da Secretaria Especial de Fazenda

De acordo. Encaminhe-se o processo para a Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Economia.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Aguiar de Barros, Assessor(a)**, em 02/12/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 02/12/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5215023** e o código CRC **F13D771C**.